



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0905003/2018-FME
CHAMADA PÚBLICA 001/2018- CPL/PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2018-CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E AFINS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - COOMPTRASB, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E AFINS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - COOMPTRASB**, CNPJ: **15.088.447/0001-31**, estabelecida a Rodovia Augusto Meira Filho, s/nº - Sala da Administração nº 3 – Centro – Santa Bárbara do Pará – Pará – CEP: 67.797-000, denominada **CONTRATADA**, representada **Antônio Genilson da Silva Oliveira**, RG nº 4719975 PC/PA, CPF nº 848.166.602-59, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do edital de chamada pública nº 001/2018 – CPL/PMSBP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SEMEC e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 43.034,92 (quarenta e três mil e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme listagem abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
9	Cheiro Verde	Kg	100	13,33	1.333,00
12	Farinha de mandioca, média	Kg	2920	6,16	17.987,20
19	Macaxeira	Kg	780	4,24	3.307,20
20	Melancia	Kg	5206	3,92	20.407,52
					43.034,92

CLÁUSULA QUARTA

4.1. No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018

Unidade Orçamentária: 11012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.306.0064.2.052 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos da União

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por servidor da SEMEC.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

7.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

9.1. Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Barbara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão à servidora **Kátia Regina de Oliveira Costa** - Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada Pública nº 001/2018, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É competente o Foro da Comarca de Benevides para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Pará-PA, 09 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

Nilson Ferreira dos Santos

CPF: 289.390.182-49

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.852.968/0001-49

Kátia Regina de Oliveira Costa

CPF: 301.485.452-20

CONTRATANTE

**COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E AFINS DO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - COOMPTRASB**

CNPJ: 15.088.447/0001-31

CONTRATADA

SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

TESTEMUNHAS:

1)

2)